

Alteração ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 6/2016  
Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada  
Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril

---

**Anulação do Anúncio n.º 6/2016**

No decurso do período de abertura de candidaturas ao regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), fixado pelo Anúncio n.º 6/2016, verificou-se que, para que sejam atingíveis os objetivos da Política Marítima Integrada no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), é necessário, designadamente:

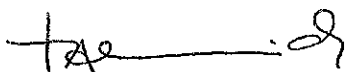
- a) Garantir a possibilidade de hierarquização de candidaturas por tipologia de operação, fixando as respetivas dotações parciais máximas para efeitos de atribuição de apoio público;
- b) Fixar limites máximos de apoio público por operação de forma a assegurar que todas as tipologias ficam cobertas e, por conseguinte, são atingíveis os correspondentes objetivos;
- c) Estabelecer critérios de seleção de operações cujos promotores sejam entidades privadas distintos dos aplicáveis na seleção de operações cujos promotores sejam de natureza pública;
- d) Fixar indicadores de resultado suscetíveis de ponderação ao nível da seleção de operações que garantam também o cumprimento dos objetivos da VMI.

Assim sendo e considerando que as candidaturas já apresentadas foram concebidas de acordo com as regras e critérios definidos no referido Aviso n.º 6/2016, não podendo, nesta fase do procedimento, impor-se aos respetivos promotores regras novas ou distintas das inicialmente fixadas, **determina-se a anulação do referido Aviso:**

Mais se informa que, a curto prazo, será publicitado novo aviso de abertura, de forma a viabilizar nova submissão de candidaturas no domínio da VMI, bem como a reformulação das já apresentadas ao abrigo do Aviso n.º 6/2016 de acordo com as novas regras que venham a ser fixadas.

Lisboa, 30 de novembro de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 6/2016

Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada

Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, no domínio da Vigilância Marítima Integrada (VMI), é efetuada no período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2016 e o dia 30 de novembro de 2016.

Em coerência com o disposto no art.º 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

Alcançar os objetivos da VMI, colocando à disposição das autoridades envolvidas na vigilância marítima, capacidades tecnológicas e serviços inovadores, à fim de trocar informação e dados, aumentando a interoperabilidade organizacional, legal técnica e semântica entre os parceiros.

**2. Tipologia das atividades a apoiar:**

— São apoiáveis as seguintes tipologias de atividades e ações:

a) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para implementação das respetivas interfaces entre sistemas e redes de vigilância no NIPIM@R, ao nível das comunidades de utilizadores do CISE;

b) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para integração de sistemas e redes de vigilância no NIPIM@R, que permita a integração dos novos sistemas e redes de vigilância e garanta a interoperabilidade no contexto da União Europeia;

c) Desenvolvimento das capacidades tecnológicas de integração no NIPIM@R das atividades humanas com cariz socioeconómico relevantes para a implementação da PMI que permita a partilha e visualização de informação situacional para apoio à decisão, no âmbito da monitorização dos resultados da Estratégia Nacional para o Mar 2013 - 2020, numa lógica de desenvolvimento sustentável;

d) Desenvolvimento de serviços inovadores relevantes, para a VMI com base na informação disponibilizada no NIPIM@R, contribuindo para a medida 3.2.5 da Agenda Portugal Digital e para as iniciativas relacionadas com “Open Data” e o Programa ISA (Interoperability Solutions for European Public Administrations);

e) Desenvolvimento de capacidades que permitam a disponibilização de informação de apoio à VMI, com recurso a dados e informação de observação da Terra relativos ao mar e às zonas costeiras.

— Não são apoiáveis quaisquer operações que envolvam atividades ou ações direta ou indiretamente enquadráveis nos objetivos do Regime de Apoio ao Controlo e Inspeção Relativo à Política Comum das Pescas, aprovado em anexo à Portaria n.º 112/2016, de 28 de abril.

**3. Beneficiários:**

a) No âmbito de operações enquadráveis na alínea a) do artigo 4.º da Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril, os parceiros do NIPIM@R com competências na área da VMI;

b) No âmbito de operações enquadráveis nas alíneas b) e c) do artigo 4.º, da citada Portaria, a Direção -Geral de Política do Mar (DGPM);

c) No âmbito de operações enquadráveis na alínea d) do artigo 4.º, da citada Portaria, entidades singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos do setor privado;

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 6/2016

Apoio à Execução da Política Marítima Integrada no Domínio da Vigilância Marítima Integrada

Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril

d) No âmbito de operações enquadráveis na alínea e) do artigo 4.º, da citada Portaria, entidades do setor público ou do setor privado com ou sem fins lucrativos.

**4. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

**5. Forma e nível dos apoios:**

a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;  
b) A taxa de apoio público é de 100% das despesas elegíveis da operação.

**6. Forma de apresentação das candidaturas**

De acordo com o Despacho n.º 7032/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt), acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

**7. Seleção, análise e decisão das candidaturas**

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 118-B/2016, de 29 de abril.

**8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas**

Em caso de dúvidas, contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico [candidaturas@mar2020.pt](mailto:candidaturas@mar2020.pt)

Lisboa, 28 de setembro de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida